

Boletim de Serviço Ordinário

Nº 215, de 12 de janeiro de 2026.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

Nº 215, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Superintendente

ANDRIELLE GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA	4
EDITAL.....	4
Edital 01 de 12 de janeiro de 2026.....	4

COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA

EDITAL

Edital 01 de 12 de janeiro de 2026

O Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital de Doenças Tropicais (CEP/HDT-UFT), no uso das suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei 14.874/2024 de 28 de maio de 2024;
- II. Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025;
- III. A Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012;
- IV. A Resolução CNS nº 510 de 7 de abril de 2016;
- V. O Regimento Interno do CEP/HDT-UFT;
- VI. A necessidade de atender a demanda do HDT-UFT no cadastro ético das pesquisas científicas desenvolvidas pela comunidade acadêmica, torna público o presente Edital visando a seleção de membros que respondam às atribuições deste colegiado.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP é uma instância colegiada, interdisciplinar, independente, com múnus público, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. É vinculado ao Conselho Nacional de Saúde, por meio na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), responsável por regular o seu funcionamento nas instituições.

1.2 Considerando a importância do credenciamento ético das pesquisas científicas desenvolvidas no Hospital de Doenças Tropicais pertencente a Universidade Federal do Norte do Tocantins, bem como a difusão de informações e saberes em ética aplicada a pesquisa científica, e o consequente fortalecimento da produção científica desenvolvida pelos empregados, graduandos, residentes, docentes e pesquisadores externos, o CEP/HDT-UFT abre inscrições para interessados(as) em compor seu colegiado.

1.3 Os integrantes do CEP/HDT-UFT deverão ter total independência na tomada das decisões, no exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não podendo sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa.

1.4 Os membros do CEP/HDT-UFT devem isentar-se de tomada de decisão quando direta ou indiretamente envolvidos na pesquisa ou quando submetidos a conflitos de interesse de quaisquer outras naturezas.

1.5 A representação no CEP/HDT-UFT não enseja em qualquer tipo de remuneração, mas os membros deverão ser dispensados, nos horários de seu trabalho nos CEP ou de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviço, em atendimento ao Regimento Interno do CEP/HDT-UFT.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.1 São atribuições para os membros do CEP/HDT-UFT:

Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

- I. Avaliar e acompanhar o cumprimento das etapas previstas no protocolo de cada projeto de pesquisa que envolva seres humanos, no sentido de salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes de pesquisa;
- II. Manifestar-se sobre a continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa no caso de denúncias de abusos ou notificações de fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo;
- III. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética e da ciência;
- IV. Os membros do CEP/CONEP quando envolvidos na pesquisa, deverão isentar-se da análise e discussão do caso, assim como da tomada de decisão;
- V. Estudar questões ou analisar protocolos de pesquisa nos prazos estabelecidos e apresentar relatórios que permitam ampla discussão dos aspectos éticos e metodológicos envolvidos que subsidiem a tomada de decisão pelo colegiado;
- VI. Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- VII. Manter o sigilo e confidencialidade das informações referentes aos processos e documentos apreciados;
- VIII. Participar de atividades de aquisição de informações e formação continuada em assuntos relacionados à ética em pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato a membro do CEP/HDT-UFT deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser empregado(a) do HDT-UFT ou servidor ativo do quadro efetivo da UFNT;
- II. Ter seu currículo cadastrado e atualizado (últimos 6 meses) na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Possuir graduação na área da saúde, preferencialmente;
- IV. Atender às especificações presentes no quadro de vagas.

3.2 Possuir disponibilidade:

- I. De participar das reuniões ordinárias, online ou presencial, realizada ordinariamente, uma vez ao mês, comumente às sextas-feiras no período vespertino, e, nas eventuais reuniões extraordinárias;
- II. De participar de treinamentos a serem realizados pelo CEP/HDT-UFT e pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - SINEP;
- III. De analisar Protocolos de Pesquisa, previamente designado para sua relatoria, atendendo aos prazos estabelecidos.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para compor o colegiado do CEP/HDT-UFT, como **membros titulares**, sendo:

- I. 05 destinadas aos docentes efetivos da UFNT, preferencialmente da área de Ciências da Saúde;
- II. 05 destinadas aos colaboradores do HDT-UFT, vínculo Ebsersh, com formação na área da saúde.

4.2 As vagas destinam-se a mandato único no CEP/HDT-UFT com duração de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme Regimento Interno;

4.3 Os representantes da comunidade serão membros do CEP/HDT-UFT indicados pela sociedade civil organizada, portanto, este edital não se propõe a seleção destes membros;

4.4 Caso não sejam preenchidas as vagas em determinada categoria, elas serão preenchidas conforme lista de suplência;

4.5 Os inscritos que não foram selecionados dentro do número de vagas titulares, comporão o CEP como membros suplentes. Excedendo o total de 10 suplentes, os demais inscritos comporão cadastro de reserva.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será do dia **13/01/2026 à 23/01/2026**, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.office.com/r/aJnK5JKy4c> conforme Cronograma informado no item 9 deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação referente a tabela 6.2.1 para o email: cep.hdt@ebserh.gov.br nas seguintes condições:

- I. Enviar os documentos comprobatórios do Item 6 deste Edital, devidamente escaneados, apresentados na ordem prevista no supracitado e salvos no formato “.pdf” (*portable document format*).
- II. Preencher e enviar no formato “.pdf” (*portable document format*), a tabela de pontuação do item 6.2.1.
- III. Enviar a Declaração de não existência de conflito de interesse (Apêndice A).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por uma comissão designada pelo Superintendente e publicada em Boletim de Serviço;

6.2 Os títulos pontuáveis e seus valores estão descritos nas tabelas a seguir:

6.2.1 Tabela de títulos:

Item	Avaliação do currículo do(a) candidato(a) docente	Máximo de pontos por item
1	Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos), Doutorado (20 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.	20
2	Tempo de docência ou tempo de atuação em assistência hospitalar (1 ponto por ano)	10
4	Participação como membro titular de Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (10 pontos/ano)	30
5	Número de relatorias em CEP emitidas (1 ponto por relatoria)	10
6	Curso de formação relacionado a ética em pesquisa, realizado nos últimos 2 anos (2 pontos por curso), >= 2 horas de duração.	10
7	Projeto de pesquisa aprovado na condição de pesquisador(a) responsável pelo projeto (5 pontos/projeto)	20
8	Projeto de pesquisa aprovado na condição de pesquisador(a) colaborador do projeto (2,5 pontos/projeto)	10

9	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 10 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (7,5 pontos cada), B2 (5 pontos cada), B3, B4 e B5 (2,5 pontos cada).	30
10	Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (2,5 pontos cada)	10
11	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado (10 pontos cada)	10
12	Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado (5 pontos cada)	5
13	Orientação concluída de Iniciação Científica (1 ponto cada)	5
	TOTAL DE PONTOS	170 pontos

6.3 Dos critérios de desempate:

6.3.1. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as) concorrentes às vagas de membro titular ou suplente, o desempate obedecerá, **sucessivamente**, aos seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no item de Participação como membro titular de CEP, item 4 da tabela;
- II. Maior número de relatorias emitidas em Comitê de Ética em Pesquisa, item 5 da tabela;
- III. Maior tempo de experiência profissional ou docente, conforme o caso, devidamente comprovado, item 2 da tabela;
- IV. Maior titulação acadêmica, item 1;
- V. Maior tempo de vínculo institucional com o HDT-UFT ou com a UFNT;
- VI. Maior idade, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

7. DO RESULTADO

7.1 O CEP/HDT-UFT divulgará Resultado Preliminar com a lista dos(as) candidatos(as), na página do Comitê <[CEP/HDT-UFT](#)>, conforme Cronograma informado no item 9 deste Edital.

7.2 Os cinco candidatos mais bem classificados, dentro de cada categoria, serão nomeados como membros titulares, os demais, como suplentes.

7.3 Após o período de recursos, previsto no Edital, o CEP/HDT-UFT divulgará Resultado com a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na página do Comitê conforme Cronograma informado no item 9 deste Edital.

7.4 Os (As) candidatos(as) que, ao final da seleção, tiverem a documentação deferida, porém não estiverem classificados(as) dentro das vagas disponíveis, sejam como titulares ou sejam como suplentes, serão denominados(as) “Habilitados(as)” e comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados(as) para ocupar vagas que vierem a surgir durante o período de três anos, após homologação do resultado deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo previsto no Cronograma – item 9 deste edital.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, via e-mail, para o endereço cep.hdt@ebserh.gov.br, com o título “Recurso ao Edital CEP/HDT-UFT 01/2026”.

8.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem simples, consistente e objetiva em seu pleito.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Atividade	Data
Publicação do edital	13/01/2026
Período de inscrição	13/01 a 23/01/2026
Resultado preliminar	27/01/2026
Recurso contra o resultado preliminar	28 e 29/01/2026
Resultado definitivo	02/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos limites de prazo, serão consideradas inelegíveis.

10.3 O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

10.4 O CEP/HDT-UFT não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos exigidos neste Edital.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Responsável por este Edital.

10.6 Outras informações poderão ser obtidas junto à secretaria do CEP/HDT-UFT por meio do e-mail cep.hdt@ebserh.gov.br ou pelo canal de atendimento (63) 3413-8642.

10.7 Os casos omissos serão analisados pelo CEP/HDT-UFT, observadas as leis e regulamentos em vigor.

Araguaína, 05 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do HDT-UFT

APÊNDICE A

EDITAL CEP/HDT-UFT Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM
PESQUISA COM SERES HUMANOS
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, _____, Matrícula Nº _____, CPF Nº _____,

_____ , nos termos da Resolução CNS Nº 466/2012 e da Norma Operacional CNS Nº 001/2013, 2.1.

A, ao aceitar as funções atribuídas pelo Sistema CEP/CONEP e estabelecidas na Resolução referida, declaro que:

1- Não existe conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro do Comitê de Ética em Pesquisa, do Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT, com a atuação autônoma e independente em prol do interesse precípua de defesa de direitos dos participantes de pesquisa.

2- Nos casos de envolvimento em pesquisa em análise, assumo o compromisso de informar ao CEP/HDT-UFT o meu impedimento ético.

3- Disponho de tempo suficiente para o pleno exercício do trabalho inerente à atuação no CEP/HDT-UFT.

Araguaína, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)